



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

LEI Nº 2.673 DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

cria 05 (CINCO) CARGOS DE VISITADOR SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de VISITADOR SANITÁRIO, padrão de referência "F" (éfe).

Artigo 2º. Os cargos ora criados serão lotados na Secretaria da Saúde e Ação Comunitária do Município de Agudos e serão preenchidos pelos melhores classificados em concurso público a ser realizado.

Artigo 3º. As despesas geradas por esta lei ficarão a cargo do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de janeiro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF